

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.622/2007

De 06 de novembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DESAFETAR UM TERRENO COM UMA ÁREA
DE 3.350,29 m², DESTINADO A UMA PRAÇA DE
EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

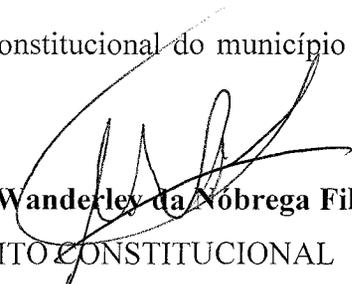
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar um terreno localizado na Rua Domingos Lugo, encravado no loteamento Jardim California, nesta cidade, medindo irregularmente (sentido horário) 71,85m x 77,00m x 00mx30,00 x 64,42m; com uma área de 3.350,29m². Estando dentro dos 35% (trinta e cinco por cento) de conformidade com o Paragrafo 1º, Incisos I e IV do artigo 4º, da lei nº 6.766, de 19.12.1979, com os seguintes limites: Ao Norte com a Rua H, ao Sul com a Rua Domingos Lugo (frente), ao Leste com a Rua Fenelon Bonavides (nascente) e ao oeste com a Rua D. Wanderley (poente), conforme mapa de situação anexo.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será destinado à construção de uma praça de eventos, visando um novo ponto cultural e social, mantida pela Prefeitura Municipal de Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2007.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL